Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quinta-feira, 24 de março de 2022 | Ano V | Edição nº 1015

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	4
Atos de Pessoal	10
Atos	10
Convocação	11

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

OBJETO: Aquisição de notebooks, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 06/04/2022, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 23 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 45/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Academia Zanshin Ltda. OBJETO: Realização de 160 horas de orientação técnica em karatê, para crianças e adolescentes cadastrados no projeto “Aprendendo a Crescer”. VALOR TOTAL: R$ 9.600,00. ASSINATURA: 07/03/2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 46/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Ester Pires Mercadante 39384311804. OBJETO: Realização de 160 horas de orientação técnica em teatro, para crianças e adolescentes cadastrados no projeto “Aprendendo a Crescer”. VALOR TOTAL: R$ 9.600,00. ASSINATURA: 07/03/2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 47/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADO: Paulo Sérgio Rodrigues 03228059960. OBJETO: Realização de 160 horas de orientação técnica em atividades circenses, para crianças e adolescentes cadastrados no projeto “Aprendendo a Crescer”. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. ASSINATURA: 07/03/2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 48/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: L’or Blanc Gestora de Bens Ltda. OBJETO: Locação de um imóvel comercial para fins de implantação da Biblioteca Municipal “Paula Rached”, localizado na Avenida Tiradentes, nº L-329, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP.. VALOR TOTAL: R$ 67.200,00. ASSINATURA: 11/03/2022. VIGÊNCIA: até 29/02/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 49/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Mercantil Johannsen Comércio de Máquinas e Motores Ltda. OBJETO: Aquisição de um cortador de grama profissional, com sistema de direção por alavanca, com raio de giro zero, novo, sem uso. VALOR TOTAL: R$ 41.000,00. ASSINATURA: 14/03/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 11.

CONTRATO Nº 50/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Azuldata Tecnologias Eireli. OBJETO: Aquisição de microcomputadores, novos, sem uso. VALOR TOTAL: R$ 55.300,00. ASSINATURA: 14/03/2022. VIGÊNCIA: 36 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 12.

Pederneiras, 14 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Reequilíbrio do preço da gasolina comum, que passa de R$ 5,78 para R$ 6,195 por litro e do óleo diesel S-500, que passa de R$ 5,125 para R$ 5,753 por litro. ASSINATURA: 21/03/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 21 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Realinhamento do preço do óleo diesel S10, que passa de R$ 5,1522 para R$ 6,3228 por litro. ASSINATURA: 15/03/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 15 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 63/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Consistrans – Consultoria e Sistemas para o Trânsito Eireli ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, atualizando-se os valores através do índice IPC-Fipe. ASSINATURA: 18/03/2022. VALOR TOTAL: R$ 13.107,24. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 18 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os valores atualmente acordados. VALOR TOTAL: R$ 598,20. ASSINATURA: 17/03/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 60/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Silva & Silveira Provedor de Internet Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os valores atualmente acordados. VALOR TOTAL: R$ 598,20. ASSINATURA: 17/03/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 17 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Reequilíbrio do preço do etanol hidratado combustível, que passa de R$ 4,74 para R$ 4,35 por litro. ASSINATURA: 23/03/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 23 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.

2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.

3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.

4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 1615/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Quant.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	I	600	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA **SEM** SEDAÇÃO	R$ 320,00	R$ 192.000,00
	II	350	COLONOSCOPIA **SEM** SEDAÇÃO	R$ 510,00	R$ 178.500,00
02	I	150	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA **COM** SEDAÇÃO	R$ 368,00	R$ 55.200,00
	II	100	COLONOSCOPIA **COM** SEDAÇÃO	R$ 570,00	R$ 57.000,00

LOTE 1 SERÁ COMPOSTO POR

ITEM I:

Código SUS	Descrição
03.01.01.007-2	Consulta na atenção especializada
02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva alta
02.01.01.037-2	Biópsia de pele, partes moles
02.02.09.015-9	Pesquisa de H. Pylori
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de nível superior na atenção especial, exceto médico.
03.01.10.001-2	Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente.
04.07.01.025-4	Polipectomia
02.03.06.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina (exceto colo uterino e mama – peça cirúrgica.

ITEM II:

03.01.01.007-2	Consulta na atenção especializada
02.09.01.001-0	Colonoscopia
02.01.01.037-2	Biópsia de pele, partes moles
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de nível superior na atenção especial, exceto médico.
03.01.10.001-2	Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente.
04.07.01.025-4	Polipectomia
02.03.06.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina (exceto colo uterino e mama – peça cirúrgica.

LOTE 2 SERÁ COMPOSTO POR

ITEM I:

Código SUS	Descrição
03.01.01.007-2	Consulta na atenção especializada
02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva alta
02.01.01.037-2	Biópsia de pele, partes moles
02.02.09.015-9	Pesquisa de H. Pylori
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de nível superior na atenção especial, exceto médico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

03.01.10.001-2	Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente.
04.07.01.025-4	Polipectomia
04.17.01.005-2	Sedação
02.03.06.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina (exceto colo uterino e mama – peça cirúrgica.
04.17.01.005-2	Sedação

ITEM II:

03.01.01.007-2	Consulta na atenção especializada
02.09.01.001-0	Colonoscopia
02.01.01.037-2	Biópsia de pele, partes moles
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de nível superior na atenção especial, exceto médico.
03.01.10.001-2	Administração de medicamentos na atenção especializada por paciente.
04.07.01.025-4	Polipectomia
02.03.06.003-0	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina (exceto colo uterino e mama – peça cirúrgica.
04.17.01.005-2	Sedação

B) DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços a importância na realização dos exames supracitados uma vez que, são exames preventivos fundamentais na detecção e tratamento de doenças do aparelho digestivo; assim como, exercem papel fundamental nos Programas de Saúde do município.

B.1) A ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) ou ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA é o método diagnóstico de escolha para a visualização do revestimento do esôfago, estômago e primeira porção do intestino delgado (duodeno). Sendo indicado nos seguintes casos:

• Desconforto abdominal refratário a tratamento;
• Desconforto abdominal com sinais de alarme (Por exemplo: EMAGRECIMENTO);
• Disfagia (dificuldade de deglutição);
• Refluxo gastresofágico recorrente (ou refratário ao tratamento);
• Náusea e vômito persistentes;
• Pacientes com suspeita de neoplasia;
• Acompanhamento de condições pré-malignas;
• Anemia crônica (por sangramento oculto);
• Biópsia de intestino delgado;
• Avaliação de pacientes cirróticos;
• Após ingestão de substâncias cáusticas,
• Dor abdominal de origem desconhecida.

B.2) A COLONOSCOPIA é o método que consiste em analisar o revestimento interno do intestino grosso e parte do intestino delgado, em uma área que corresponde ao reto, ao cólon e ao íleo terminal; realizando intervenções terapêuticas por meio da obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia), extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras. O procedimento deve ser executado em observância a Norma DGS nº 04, de 31 de março de 2014 (atualizada em 12/09/2017), com vistas aos termos da Norma DGS nº 15, de 03 de outubro de 2013.

B.3) Vale ressaltar que o Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima que para cada ano do triênio 2020/2022, sejam diagnosticados no Brasil cerca de 41 mil novos casos de câncer colorretal entre homens e mulheres. Esses valores correspondem a um risco estimado de 19 novos casos a cada 100 mil homens ou mulheres. Salienta-se também que, a taxa de mortalidade por câncer colorretal vem caindo para ambos os sexos há várias décadas devido a uma série de possíveis razões. Uma delas é que os pólipos e as doenças são diagnosticados precocemente durante o rastreamento e retirados antes que possam se transformar em uma doença neoplásica tornando mais fácil o tratamento e a cura.

B.4) Considerando a importância na realização dos exames, conforme explanado, salientamos que a quantidade de vagas ofertadas atualmente nos sistemas de saúde da rede pública são insuficientes para atender a demanda do município, o que ocasiona filas de espera e atrasos no diagnóstico de fatores de risco que aumentam as chances de desenvolver alguma enfermidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

C) PRAZO DE ENTREGA
A empresa vencedora deverá disponibilizar a agenda com os dias e horários disponíveis ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, com 30 dias de antecedência.

D) LOCAL DE ENTREGA
D.1) Os serviços contratados serão realizados por equipe especializada e habilitada, nas dependências da empresa vencedora, devidamente adaptadas e equipadas com todos os recursos necessários.

D.2) Considerando as condições físicas e motoras dos pacientes, bem como a dificuldade de locomoção para outros municípios (em relação ao tempo e recursos financeiros), far-se-á necessária a realização dos exames e procedimentos objetos desse processo, num raio máximo de 50 Km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro da cidade de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

E) DOS RESULTADOS
Os laudos dos exames serão entregues impressos aos pacientes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, salvo os que necessitarem de prazo maior (biópsia 30 dias) e encaminhados por via eletrônica a Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail que será fornecido pelo mesmo. Assim como, os exames de urgência serão entregues até as 16h da data de sua realização ao paciente ou familiar responsável.

F) INFORMAÇÕES ADICIONAIS
F.1) A contratada deverá disponibilizar às Unidades de Saúde instruções detalhadas, por escrito, com linguagem clara e objetiva referente ao preparo para a realização dos exames, que serão repassadas aos pacientes. As orientações serão padronizadas, sendo elaboradas em conjunto com a equipe técnica específica da Secretaria Municipal de Saúde;

F.2) Os procedimentos realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde em impressos e SADT (Serviços Apoio Diagnósticos Terapêutico), devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

F.3) Nos relatórios mensais de que trata o item G.1. deverá conter os dados detalhados dos procedimentos realizados, data e demais observações pertinentes;

F.4) Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados, a CONTRATADA disponibilizará nova data e horário aos usuários no prazo de 48h, cabendo a mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Saúde;

F.5) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

F.6) Os serviços e exames deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

F.7) Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

F.8) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

F.9) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

F.10) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

F.11) Justificar ao paciente, ou o seu representante, por escrito, e à CONTRATANTE as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2 – O Licitante vencedor compromete-se a realizar os serviços de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, junto com o relatório contendo a relação de pacientes atendidos e tipo de serviço.

2 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – As notas fiscais/faturas de que trata o item anterior, serão encaminhadas para pagamento desde que devidamente assinadas pelo responsável da Secretaria da Saúde e acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO;

4 – A ausência das certidões atualizadas relativas à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, ensejará na suspensão do pagamento a que a CONTRATADA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade.

5 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 21 de março de 2022.

JOÃO VICTOR COCITO CORRÊA
CPF nº 304.671.948-58
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 571 de 24 de Março de 2022.

(Que autoriza a contratação de aprovada em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 037/2022 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
45	Monitor	Ana Júlia Fantin

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

ATO nº 572 de 24 de Março de 2022.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº18/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ofícios 101/2022 e 060/2022 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder as contratações de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
22	Auxiliar de Serviços	Alessandro Maronez
29	Servente	Patricia Kelli Francisco Vitor
30	Servente	Sara Regina Basilio

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de Março de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. ALESSANDRO MARONEZ (22º colocado)
CPF: 329.356.638-37
RG: 41.852.561-4

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **31 DE MARÇO DE 2022, às 09:45 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- ☐ Certificado de Escolaridade Para o Cargo - **(Obrigatório) - Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. ANA JÚLIA FANTIN (45º colocada)
CPF: 444.746.918-90
RG: 55.749.857-0

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2018** para o Emprego de **MONITOR,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **31 DE MARÇO DE 2022, às 09:30 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- ☐ Certificado de Escolaridade Para o Cargo - **(Obrigatório) - Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF – Cópia**
- ☐ Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

_____

_____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. PATRICIA KELLI FRANCISCO VITOR (29ª colocada)
CPF: 381.096.178-75
RG: 48.128.874-0

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **SERVENTE,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **31 DE MARÇO 2022, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- ☐ Certificado de Escolaridade Para o Cargo - **(Obrigatório) - Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. SARA REGINA BASILIO (30ª colocada)
CPF: 446.159.678-88
RG: 45.677.304-6

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **SERVENTE,** fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **31 DE MARÇO 2022, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-55, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- ☐ Certificado de Escolaridade Para o Cargo - **(Obrigatório) - Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **E documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR SUA DESISTÊNCIA.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 24 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9572 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMO SR. BRUNO LUIZ VASQUEZ
RG nº 44.805.725-6

De acordo com a classificação final (20º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 31 de março de 2022 (quinta-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subseqüente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 24 de Março de 2022.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281